



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Odinei Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 06 de Fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Adriana Rojahn** CPF nº. 038.948.369-97

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2019.

Odinei Rebonatto
Presidente do Legislativo



São Jorge D'Oeste, 15 de Março de 2019.

SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, as quais constam em anexo, o valor de tal aquisição ficara de **R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Camara

Ao Sr:
Odinei José Rebonatto
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste – PR



São Jorge D'Oeste, 15 de Março de 2019.

Pesquisa de Preço

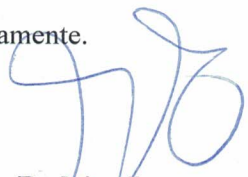
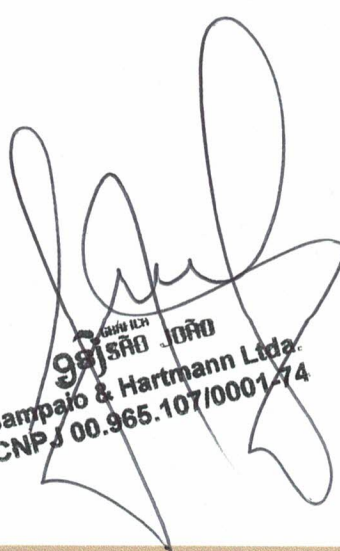
Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Papel sulfite tamanho A4 com timbre (impressão 04 cores)	2.000	0,25	500,00
Carimbos Automáticos 4912	10	45,00	450,00
Cartão de Visita	6.000	120,00	720,00
Pasta de Documentos em papel couche (impressão 01 cor)	400	3,50	1.400,00
Envelope saco branco 24X34 (impressão 04 cores)	400	1,69	676,00
Envelope Pequeno Ofício (impressão 04 cores)	400	1,09	436,00
Carimbos Automáticos redondo	05	69,00	345,00
Adesivo Plástico digital 30x20	40	10,00	400,00
Convite de Posse. 15,9x21,5cm,4x0 cores, tinta escala em papel linho branco, 240g	250	2,39	597,50
Diploma (Título) de cidadania 30x42cm, 4x0 cores, Tinta escala em couche brilho, 170g. Corte/Vinco	20	8,69	173,80
Convite de cidadania. 15,9x21,5cm,4x0 cores, tinta escala em papel linho branco, 240g	250	2,39	597,50
Placa de madeira, nobre com verniz medida 17x26 x2 cm com base na medida 8x29x2cm. Na placa devesa estar entalhado o brasão do município de São Jorge D'Oeste, o nome do vereador e as bandeiras do Paraná e do Brasil	09	215,00	1935,00

T. 8.230,80

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Rodrigo Lorenzoni
Diretor administrativoIlmo Sr.
Vendedor
98150 SÃO JOÃO
Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74



São Jorge D'Oeste, 15 de Março de 2019.

Pesquisa de Preço

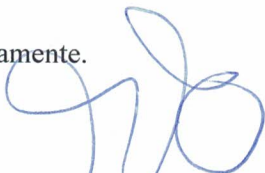
Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Papel sulfite tamanho A4 com timbre (impressão 04 cores)	2.000	0,27	540,00
Carimbos Automáticos 4912	10	48,00	480,00
Cartão de Visita	6.000	130,00	780,00
Pasta de Documentos em papel couche (impressão 01 cor)	400	3,80	1.520,00
Envelope saco branco 24X34 (impressão 04 cores)	400	1,79	716,00
Envelope Pequeno Ofício (impressão 04 cores)	400	1,19	476,00
Carimbos Automáticos redondo	05	72,00	360,00
Adesivo Plástico digital 30x20	40	12,00	480,00
Convite de Posse. 15,9x21,5cm, 4x0 cores, tinta escala em papel linho branco, 240g	250	2,59	647,50
Diploma (Título) de cidadania 30x42cm, 4x0 cores, Tinta escala em couche brilho, 170g. Corte/Vinco	20	8,89	177,80
Convite de cidadania. 15,9x21,5cm, 4x0 cores, tinta escala em papel linho branco, 240g	250	2,59	647,50
Placa de madeira, nobre com verniz medida 17x26 x2 cm com base na medida 8x29x2cm. Na placa devesa estar entalhado o brasão do município de São Jorge D'Oeste, o nome do vereador e as bandeiras do Paraná e do Brasil	09	225,00	2.025,00

T. 8.849,80

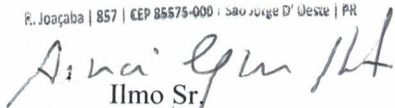
Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Rodrigo Lorenzoni
 Diretor administrativo

KRATZ & KRATZ LTDA - ME
 CNPJ 05.930.702/0001-65
 CCE 90290842-00

R. Joacaba | 857 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR


 Ilmo Sr.
 Vendedor





São Jorge D'Oeste, 15 de Março de 2019.

Pesquisa de Preço

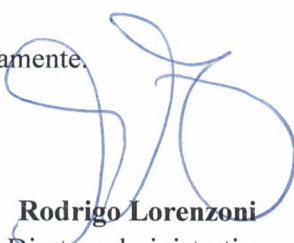
Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguintes produtos:

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Papel sulfite tamanho A4 com timbre (impressão 04 cores)	2.000	0,29	580,00
Carimbos Automáticos 4912	10	50,00	500,00
Cartão de Visita	6.000	132,00	792,00
Pasta de Documentos em papel couche (impressão 01 cor)	400	3,90	1560,00
Envelope saco branco 24X34 (impressão 04 cores)	400	1,89	756,00
Envelope Pequeno Ofício (impressão 04 cores)	400	1,29	516,00
Carimbos Automáticos redondo	05	74,00	370,00
Adesivo Plástico digital 30x20	40	14,00	560,00
Convite de Posse. 15,9x21,5cm,4x0 cores, tinta escala em papel linho branco, 240g	250	2,69	672,50
Diploma (Título) de cidadania 30x42cm, 4x0 cores, Tinta escala em couche brilho, 170g. Corte/Vinco	20	8,99	179,80
Convite de cidadania. 15,9x21,5cm,4x0 cores, tinta escala em papel linho branco, 240g	250	2,69	672,50
Placa de madeira, nobre com verniz medida 17x26 x2 cm com base na medida 8x29x2cm. Na placa devesa estar entalhado o brasão do município de São Jorge D'Oeste, o nome do vereador e as bandeiras do Paraná e do Brasil	09	238,00	2.142,00

T. 9.300,80

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rodrigo Lorenzoni
Diretor administrativo

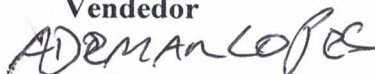
10.530.051/0001-89

A. LOPES SERIGRAFIA - ME

Rua Joaçaba, 888 - Centro
São Jorge D'Oeste
PR

Ilmo Sr.

Vendedor





São Jorge D'Oeste, 20 de Março de 2019.

De:

Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada expedida pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação adequado;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Odinei José Rebonatto
Presidente da Câmara



São Jorge D'Oeste, 22 de Março de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da para contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, no valor de **R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



São Jorge D'Oeste, 26 de Março de 2019.

De: **Assessora Contábil**Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, no valor de **R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001- Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.16.00	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.606.209-11



São Jorge D'Oeste, 03 de Abril de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, no valor de **R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 12-2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico/expediente para o Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$ 8.230,80 (Oito mil duzentos e trinta reais).

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do presente processo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, por se tratar da aquisição de bens de uso comum, a compra poderá realizar-se **pela modalidade de Pregão, através** da qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo esta a modalidade mais adequada.

Rodrigo Lorenzoni
Diretor - Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
RECEBIDO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Caso, exista a necessidade urgente e inadiável ou justificativa de extrema necessidade, bem como pelo valor, o qual não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Assim, caberá a administração a opção pela modalidade de licitação que mais se adequa ao caso.

Assim, deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração em razão dos possíveis lance de valores.

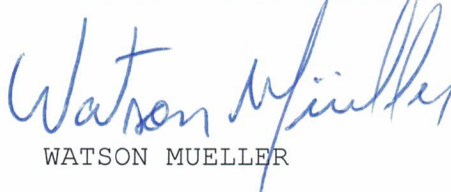
Observe-se que, em se tratando de fornecimento parcelado deverá ser elaborado contrato entre as partes, encaminhando-se a minuta para conferência.

Ainda, deve ser observado que, caso adotada a dispensa de licitação por valor, previstas nos artigos 24, I e II, da Lei nº. 8.666/90, deve-se dar preferência para a contratação direta de micro ou pequena empresas, conforme, previsto no artigo 49, IV da Lei Complementar nº. 123/2.006, nas **"dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei"**, a compra deverá ser feita **preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte**", devendo o procedimento ser instruído com a razão da escolha do fornecedor de forma fundamentada caso a escolha de fornecedor que não seja ME ou EPP.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 08 de março de 2019.


WATSON MUELLER

OAB/PR 36.172





São Jorge D Oeste, 08 de abril de 2019.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, o valor de tal serviço é de até **R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**, acompanhado do parecer jurídico quanto à modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D'Oeste, 08 de Abril de 2019.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Odinei José Rebonatto
Presidente da Câmara

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

VALOR: R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação.

PRAZO: Até 31/12/2019

FORNECIMENTO: De forma parcelada, conforme solicitação de produtos.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega dos produtos, e apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: SAMPAIO & HARTMANN LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de material de gráfica, para que haja o funcionamento e manutenção dos serviços desta Casa de Leis, se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos discriminados no anexo da solicitação de compra, afim de que esta Casa de Leis tenha uma adequação às suas necessidades, e bom funcionamento, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 09 de Abril de 2019.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, e, de outro a empresa abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXX**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **xx/2019** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação do processo de Dispensa de Licitação nº **xx/2019**, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal, conforme planilha abaixo:

Produto	Quantidade
Papel sulfite tamanho A4 com timbre (impressão 04 cores)	2.000
Carimbos Automáticos 4912	10
Cartão de Visita	6.000
Pasta de Documentos em papel couche (impressão 01 cor)	400
Envelope saco branco 24X34 (impressão 04 cores)	400
Envelope Pequeno Ofício (impressão 04 cores)	400
Carimbos Automáticos redondo	05
Adesivo Plástico digital 30x20	40
Convite de Posse. 15,9x21,5cm,4x0 cores, tinta escala em papel linho branco, 240g	250
Diploma (Título) de cidadania 30x42cm, 4x0 cores, Tinta escala em couche brilho, 170g. Corte/Vinco	20
Convite de cidadania. 15,9x21,5cm,4x0 cores, tinta escala em papel linho branco, 240g	250
Placa de madeira, nobre com verniz medida 17x26 x2 cm com base na medida 8x29x2cm. Na placa devere estar entalhado o brasão do município de São Jorge D'Oeste, o nome do vereador e as bandeiras do Paraná e do Brasil	09



PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. **xx/2019**, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco dias)** úteis a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001-Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.16.00	00001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2019**, salvo quando for rescindido no termo da lei.



CLÁUSULA QUINTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação **xx/2019** compete a CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A CONTRATADA deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 15 (dias) após a solicitação.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº **xx/2019**, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº **xx/2019**, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo;

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº **xx/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº **xx/2019**, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº **xx/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xxx de xxxxxx de 2019.

**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.965.107/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/1995
NOME EMPRESARIAL SAMPAIO E HARTMANN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA SAO JOAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO AUGUSTIN	NÚMERO 1353	COMPLEMENTO	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO assescont@sudonet.com.br		TELEFONE (46) 3533-2272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **15:21:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMPAIO E HARTMANN LTDA
CNPJ: 00.965.107/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:53 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **7454.DA52.7918.442C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019732069-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.965.107/0001-74**

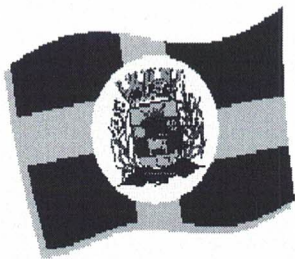
Nome: **SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo Municipal

Adm. 2017/2020

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 690/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 08 de Abril de 2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QEMT244MCBR2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2101	00.965.107/0001-74	3140064962	001

ENDEREÇO

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 1353 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

CNAE / ATIVIDADES

Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO E HARTMANN LTDA - ME

Anderson C. Cardoso
Diret. do Deptº Tributação e Fiscalização
PORT: 4775/17 - RG: 9.411.982-G

Oliveira

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00965107/0001-74
Razão Social: SAMPAIO E HARTMANN LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA SAO JOAO
Endereço: AV FRANCISCO AUGUSTIN 1353 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033100503769128577

Informação obtida em 08/04/2019, às 15:33:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMPAIO E HARTMANN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.965.107/0001-74

Certidão nº: 170605271/2019

Expedição: 08/04/2019, às 15:33:57

Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMPAIO E HARTMANN LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.965.107/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO**

SECRETARIA ÚNICA

**SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO**

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei **NÃO** CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
SAMPAIO E HARTMANN LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	00.965.107/0001-74

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gislene Maria Nuernberg Dalmolin
São João, 12/02/2019 às 16h11min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAMPAIO E HARTMANN LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0337243-7	CNPJ 00.965.107/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/12/1995	Data de Início de Atividade 13/12/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA FRANCISCO AUGUSTIN, 1353, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000			
Objeto Social serviços de tipografia, indústria de artes gráficas com impressão de matérias para uso publicitário como banner, cartazes, impressão de blocos, fichas, adesivos, impressão de materiais para escritório, impressão sobre encomenda e comércio atacadista e varejista de pães, bolos e biscoitos.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FABIO ROBERTO SAMPAIO 654.206.329-34	9.000,00	SOCIO	Administrador
MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO 964.670.029-20	1.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/11/2017 Ato: ALTERAÇÃO Número: 20177338679			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/107463-2



SÃO JOÃO - PR, 13 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

FABIO ROBERTO SAMPAIO, brasileiro, natural de Porto Alegre - RS, nascido em 03/11/1968, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº 4.051.388-4 SSP-PR expedido em 14/01/1984, inscrito no CPF sob o nº 654.206.329-34 e, **MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO**, brasileira, natural de São João, nascida em 29/04/1973, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº 5.832.316-0 SSP-PR expedido em 03/08/1989, inscrito no CPF sob o nº 964.670.029-20, únicos sócios da empresa SAMPAIO & HARTMANN LTDA ME, estabelecida com sede na Avenida Francisco Augustin, nº 1353 - Centro - São João/PR, CEP 85570-000, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE 41203372437 em 03/12/1995, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar o Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste ato a empresa que tinha como objeto da sociedade serviços de tipografia e indústria de artes gráficas. (18.13-0-99 e 18.13-0-01) passe a ter como objeto da sociedade **"serviços de tipografia, indústria de artes gráficas com impressão de matérias para uso publicitário como banner, cartazes, impressão de blocos, fichas, adesivos, impressão de materiais para escritório, impressão sobre encomenda (18.13-0-99 e 18.13-0-01) e comércio atacadista e varejista de pães, bolos e biscoitos (46.37-1-04 e 47.29-6-99)"**

Marta H.S.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome empresarial que era SAMPAIO & HARTMANN LTDA ME passa a ser **SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que não colidirem com a presente consolidação, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679.
 PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704315324. NIRE: 41203372437.
 SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

FABIO ROBERTO SAMPAIO, brasileiro, natural de Porto Alegre - RS, nascido em 03/11/1968, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº 4.051.388-4 SSP-PR expedido em 14/01/1984, inscrito no CPF sob o nº 654.206.329-34 e, **MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO**, brasileira, natural de São João, nascida em 29/04/1973, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº 5.832.316-0 SSP-PR expedido em 03/08/1989, inscrito no CPF sob o nº 964.670.029-20, únicos sócios da empresa SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME, estabelecida com sede na Avenida Francisco Augustin, nº 1353 – Centro – São João/PR, CEP 85570-000, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE 41203372437 em 03/12/1995, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74. Consolidam de comum acordo, o seu Contrato Social e alterações posteriores regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME. Inscrita no CNPJ nº 00.965.107/0001-74 E NIRE 41203372437.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Avenida Francisco Augustin, nº 1353 – Centro – São João/PR, CEP 85570-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será **serviços de tipografia, indústria de artes gráficas com impressão de matérias para uso publicitário como banner, cartazes, impressão de blocos, fichas, adesivos, impressão de materiais para escritório, impressão sobre encomenda (18.13-0-99 e 18.13-0-01) e comércio atacadista e varejista de pães, bolos e biscoitos (46.37-1-04 e 47.29-6-99)**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679.
 PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704315324. NIRE: 41203372437.
 SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Olivera

Marta H.S.

[Handwritten signature]

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
FABIO ROBERTO SAMPAIO	90,00	9.000	9.000,00
MARTA S. HARTMANN SAMPAIO	10,00	1.000	1.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **FABIO ROBERTO SAMPAIO** ou **MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO**, assinando individualmente, com poderes de ambos praticar atos em separadamente desde que estes sejam necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes a representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinarem quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/1995 e o prazo de duração é **indeterminado**.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679.
 PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704315324. NIRE: 41203372437.
 SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

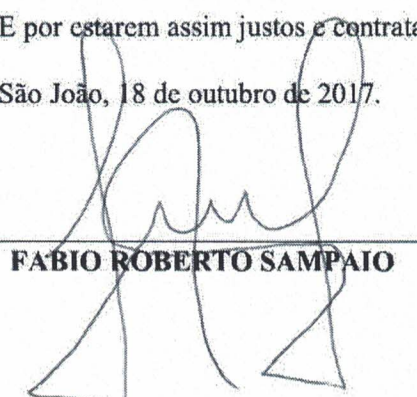
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
 Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

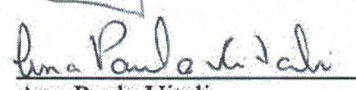
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 vias.

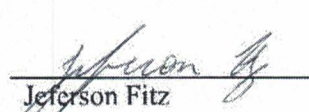
São João, 18 de outubro de 2017.


FABIO ROBERTO SAMPAIO


MARTA S. HARTMANN SAMPAIO

Testemunhas:


Ana Paula Vitali
 CPF: 097.496.959-17
 RG: 12.511.592-6 SESP/PR


Jefferson Fitz
 CPF: 057.315.749-95
 RG: 9.045.350-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679.
 PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704315324. NIRE: 41203372437.
 SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 09 de Abril de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

46 3534 1072 / 3534 1803

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 | Centro | CEP 85575-000
São Jorge D' Oeste | PR



São Jorge D' Oeste – PR, 09 de Abril de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **12/2019**, para contratação de empresa para o fornecimento de material de gráfica para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo, no valor de **R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n°. 12.1/2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, conforme especificado no processo de Dispensa de Licitação n° 12/2019.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 8.230,80 (oito mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação para análise e parecer o processo Dispensa de Licitação n° 12/2019 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de material de informática e eletrônicos, conforme consta das peças do presente processo sendo adotada a modalidade de dispensa de licitação, apesar, da orientação contida no parecer n° 12/2019 para que fosse adotado o pregão presencial.

Porém, devido a opção pela modalidade ser de cunho administrativo, sendo o parecer anterior não vinculativo, passo a me manifestar quanto ao mérito.

Em que pese entender ser a modalidade de pregão presencial a mais adequada para contratação, no presente caso, se verifica ser possível também a utilização de dispensa de licitação para proceder a contratação pretendida pelo Legislativo levando-se em conta o valor da mesma.

Assim, com base no valor, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93**, entendo ser possível a modalidade adotada. Senão vejamos:

Rodrigo Lorenzoni

Diretor - Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

23/04/19
RECEBIDO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)".

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

Diante da recente alteração de valores de limites das licitações, através do Decreto nº 9.412/2018, o qual atualiza os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência as contratações por meio de dispensa de licitação foram atualizadas para o valor de R\$ 17.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Vejamos o disposto no DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00
(cento e setenta e seis mil reais);**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Diante da legislação citada e, em razão da necessidade da contratação, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais e, o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação, encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo.

Ainda, de acordo com as informações da comissão de licitação, a escolha do fornecedor está justificada.

Quanto ao preço, de acordo com as informações dos autos o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço, levando-se em consideração os orçamentos apresentados.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores e dotação orçamentária para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato encartada nos autos e analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação, devendo apenas ser descritos os valores de cada item na cláusula primeira, do objeto.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 09 de abril de 2019.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 36.172

**ATO DE RATIFICAÇÃO**
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2019

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei José Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação.

PRAZO: Até 31/12/2019

FORNECIMENTO: De forma parcelada, conforme solicitação de produtos.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega dos produtos, e apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: SAMPAIO & HARTMANN LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de material de gráfica, para que haja o funcionamento e manutenção dos serviços desta Casa de Leis, se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos discriminados no anexo da solicitação de compra, afim de que esta Casa de Leis tenha uma adequação às suas necessidades, e bom funcionamento, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 10 de Abril de 2019.

Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 12/2019; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores. **FORNECEDOR: SAMPAIO & HARTMANN LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR** – de até **R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).** **RATIFICAÇÃO:** 10/04/2019, pelo Sr. Odinei José Rebonatto, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste